

## **RESOLUÇÃO ESAB Nº. 02/2007, DE 30 DE MARÇO DE 2007.**

Resolução revisada em 18 de julho de 2011.

O Diretor Acadêmico da ESAB, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da instituição e por delegação da Diretoria Geral e,

Considerando que o aproveitamento escolar é avaliado mediante a realização das provas presenciais;

Considerando que o resultado das avaliações se expressa em nota de zero (0) a dez (10);

Considerando que o aluno tem direito a pedir revisão de suas avaliações presenciais,

### **Resolve,**

Regulamentar os procedimentos para pedido de Revisão de Notas.

**Artigo Primeiro** - O aluno poderá, por meio de Requerimento dirigido ao Diretor Acadêmico, solicitar revisão de notas.

**Parágrafo único** - Caberá ao diretor decidir sobre a solicitação de revisão de nota.

**Artigo Segundo** - O requerimento de revisão de nota deverá ser feito no prazo de cinco (05) dias contados após a divulgação do resultado através do gabarito da avaliação.

**Artigo Terceiro** - O tutor responsável pelo módulo, fará a revisão da nota, podendo mantê-la ou alterá-la, devendo, sempre, fundamentar sua decisão.

**Artigo Quarto** - Discordando ainda o aluno da decisão do tutor, o mesmo poderá desde que justifique, solicitar ao Diretor Acadêmico que submeta seu pedido de reconsideração para nova revisão que, se aceita, será realizada por uma Assessora Pedagógica designada pela direção.

**Parágrafo primeiro** - Este novo pedido deve ser interposto no prazo máximo de dois (02) dias após o resultado da revisão do tutor.

**Parágrafo segundo** – O assessor pedagógico designado pela direção acadêmica terá o prazo de 03 (três) dias para emitir seu parecer conclusivo e final sobre o pedido de revisão.

**Parágrafo terceiro** - Se o assessor concordar em alterar a nota, esta decisão é a que prevalecerá; não havendo concordância, prevalecerá a nota da revisão atribuída pelo tutor do módulo, que fez a primeira revisão, não cabendo mais recursos.

**Artigo Quinto** – Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Artigo Sexto** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação interna.

Vitória, 30 de março de 2007.

Giovanni Lívio  
Diretor Acadêmico ESAB